



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

QUADRO DE INFORMAÇÕES		
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 114/2026		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026		
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 060/2026		
RETIFICADO		
OBJETO:	Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para a concessão onerosa dos direitos de centralização, processamento e pagamento da folha de vencimentos, proventos e pensões da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga/SP, beneficiando diretamente um contingente estimado de 570 agentes públicos ativos (efetivos, celetistas, comissionados, agentes políticos e contratados temporários), estagiários, servidores inativos e pensionistas vinculados à administração direta.	
ÓRGÃO REQUISITANTE:	DIRETORIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA	
REGISTRO DE PREÇOS:	() SIM (X) NÃO	
TIPO DE JULGAMENTO:	() MENOR PREÇO GLOBAL () MAIOR DESCONTO (X) MAIOR LANCE.	
INVERSÃO DE FASES:	(X) NÃO () SIM - Fundamentação:	
MODO DE DISPUTA:	(X) ABERTO () ABERTO E FECHADO () FECHADO E ABERTO	INTERVALO DE LANCES: 0,5% - O intervalo de lances poderá ser alterado a critério do pregoeiro durante a execução da sessão.
DATA / HORÁRIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	16.09.2026 - ATÉ ÀS 08h59min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)	
DATA / HORÁRIO DA SESSÃO:	16.09.2026 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)	
SITE / PORTAL DE COMPRAS:	SCPI – PORTAL DE COMPRAS – PREGÃO ELETRÔNICO - FIORILLI, http://177.124.9.225:8079/comprasedital/	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	A despesa estimada correrá por conta de dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição.	
VALOR ESTIMADO:	R\$ 309.028,46	
SUBCONTRATAÇÃO	(X) NÃO PERMITIDA () PERMITIDA, conforme o disposto no item xx do termo de referência em anexo.	
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:	NÃO SE APLICA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	https://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO	André Luís Almeida Guimarães	
TELEFONE	(12) 3671-7000	
OBSERVAÇÃO:	AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 114/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 060/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

O **Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga/SP**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR LANCE**, de acordo com o definido no quadro de informações da primeira página, por intermédio do site estabelecido no quadro de informações. O certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 29/2024 e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pelo(a) pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, designados pela **PORTARIA Nº 048/2025, de 13/01/2025**.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeiro(a).

1. - DO OBJETO

1.1 - Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo deste Edital.

1.1.1. - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **PORTAL FIORILLI** e as especificações constantes em anexo, deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3 - Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1 - As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site no site estabelecido no quadro de informações.

2.3 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3.1 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação:

3.1.1 - Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Sistema FIORILLI**, conforme regulamento específico da plataforma.

3.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: (17) 2137-2200, ou com a SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI ou ainda pelo e-mail: suporte@fiorilli.com.br

3.1.3 - Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, conforme regras estabelecidas no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.1.4. - Poderão participar desta licitação apenas “PESSOAS JURÍDICAS” regularmente constituídas, comprovadas mediante apresentação dos documentos exigidos na Cláusula 15 do presente edital.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

3.2 - **NÃO PODERÃO** participar desta licitação:

3.2.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.1.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3.1 - O impedimento do item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.7 - Os profissionais organizados sob a forma de consórcio.

3.2.7.1 - Em regra, fornecimentos de serviços comuns que não ensejam grande complexidade na execução do objeto, por não demandarem a conjugação de esforços de empresas para viabilizar a participação no certame, justificam a vedação à participação de consórcios.

3.2.7.2 - No caso de peculiaridades do caso concreto, a ser justificado no Termo de Referência, poderá ser admitida a participação de empresas em consórcio.

3.2.8 - Empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.9 - As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, III e §4º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.10 - Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

3.2.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.2.12 – Não poderão participar deste certame, pessoas físicas;

3.3 - Quando da participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

3.3.1 - A obtenção de benefícios referente à ME/EPP, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.1.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

3.4 - A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

4. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar *com base jurídica* os termos do edital do pregão ou solicitar esclarecimento, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 - O(a) pregoeiro(a), responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou seja, começam a correr a partir da data de cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação, do Termo de Referência e dos demais anexos.

4.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

4.4 - A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também, no mínimo, as seguintes informações de contato: telefone e e-mail.

4.5 - Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, nos mesmos meios, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas, observados os prazos legais de publicação.

4.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site <https://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/>, dentro do prazo estabelecido no item 4.2, e vincularão os participantes e a Administração, ficando os licitantes cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.7 - Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados através do e-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br, no qual serão respondidos e publicados no site conforme discriminado no Item 4.6 acima, tendo em vista os princípios basilares da administração pública, em especial o da eficiência e publicidade.

5 - PROPOSTA INICIAL

5.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site estabelecido no quadro de informações até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

5.1.1 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.2 – Juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o licitante vencedor deverá enviar, através do link encaminhado, e devidamente assinada, as DECLARAÇÕES conforme modelo **ANEXO V e FORMULÁRIO ANEXO VI:**

a) Que está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, declarando ainda, que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

b) Inexiste impedimento à sua habilitação, comprometendo-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva.

c) Cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

d) Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

e) Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no Inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano e degradante.

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; ou

f1) que está *dispensados do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;*

g) Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis; ou



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

g1) que está dispensados do cumprimento reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

- h) Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras
- i) E, se for o caso, a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida lei complementar; e se enquadra-se como ME/EPP
- i1) DECLARAR que NÃO celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- j) As partes declaram que o fornecimento das informações cumprirá, quando aplicável, as previsões sobre o tratamento de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)
- k) Que No valor proposto estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação. *(item 5.5 do edital);*
- l) Que conhece as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
- m) Fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- n) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações e do objeto da licitação

5.2.1 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme **ANEXO V**.

5.2.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.2.3 – APRESENTAR FORMULÁRIO DE DADOS PARA EVENTUAL ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATOS – MODELO ANEXO VI;

5.2.4 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 - A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas **FIORILLI** <http://177.124.9.225:8079/comprasedital/>, após a divulgação e até a data prevista para abertura da sessão, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do objeto proposto em atendimento ao Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso e a marca do produto ofertado.**
- b1) O licitante deverá informar **apenas 01 (uma) marca por produto ofertado**, onde a informação de mais de uma marca por produto desclassificará o licitante no item;
- c) Após efetuação da proposta inicial no portal de compras **FIORILLI**, conforme acima, o licitante deverá inserir, sua proposta inicial escrita e devidamente assinada, de acordo com o Anexo I.

5.3.1 - A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência.

5.4 - Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

5.4.1 - Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 5.4, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

5.5 - No valor proposto estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

5.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer majoração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 - Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta de preço conforme item 12 e 15.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, que será aberta automaticamente pelo sistema, observado o modo de disputa adotado no quadro de informações do edital.

6.2 - O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 - Eventual exclusão de proposta do licitante pelo pregoeiro, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - O licitante somente poderá oferecer valor SUPERIOR ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.5 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.6 - Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.7 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.8 - A verificação da conformidade da proposta será realizada, exclusivamente, na fase de julgamento e em relação à proposta mais bem classificada.

6.9 - Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.10 - A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7 - DO MODO DE DISPUTA

7.1 - Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - ABERTO - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

II - ABERTO E FECHADO - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital, ou

III - FECHADO E ABERTO - serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentar a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os que apresentarem propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.2 - Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do item 7.1, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, o qual está definido no quadro de informação deste edital.

7.3 - Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por maior preço; ou

II - Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

7.4 - O modo de disputa e o intervalo de lances, quando for o caso, adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico será aquele definido no QUADRO DE INFORMAÇÕES e serão conduzidos de acordo com o rito estipulado abaixo.

7.5 - Modo de Disputa Aberto

7.5.1 - No modo de disputa **ABERTO**, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração dessa etapa.

7.5.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.5.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.3 deste.

7.5.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.5.5 - Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.5.6 - Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme estabelecido no item 7.3.

7.6 - Modo de Disputa Aberto e Fechado

7.6.1 - No modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.6.2 - Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6.3 - Após a etapa de que trata o item 7.6.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.4 - No procedimento de que trata o item 7.6.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.6.5 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 7.6.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.6.6 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.6.3 e 7.6.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6.7 - Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.6.6.

7.6.8 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.7 - Modo de Disputa Fechado e Aberto

7.7.1 - No modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, de que trata o inciso III do item 7.1, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.7.1, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

7.7.3 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.7.4 - Após o reinício previsto no item 7.7.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.7.5 - Encerrada a etapa de que trata o 7.7.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.3 do edital.

8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.2.1 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance / maior desconto OU MAIOR LANCE registrado, vedada a identificação do licitante.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 - O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.5.1 - Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.6 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo em casos de negociação realizada pelo pregoeiro.

8.7 - No caso de bens e serviços em geral, e havendo indício de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro deverá diligenciar sobre os valores apresentados, oportunizando ao licitante a demonstração da exequibilidade de sua proposta. Se, após essa oportunidade, o inexequibilidade persistir, a proposta poderá ser desclassificada.

8.7.1 - A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.10 - A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11 - Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado à cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o maior preço ofertado dentre eles.

9 - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

9.1 - Encerrada a etapa de envio de lances, o sistema automaticamente verificará o porte da empresa vencedora, e confirmado ser empresa de médio ou grande porte, e existir no certame empresas ME ou EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) da melhor oferta, será oportunizado o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.1.1 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.2 - O descrito no item 9.1 não se aplica caso a aquisição seja declarada EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.3 - Após o término da convocação, se for o caso, estabelecida no item 9.1, e encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, ao solicitado no edital e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

9.4 - O(a) Pregoeiro(a) negociará condições mais vantajosas, com o fornecedor detentor da melhor oferta, conforme as regras estabelecidas no item 11.

9.5 - A PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao último lance ofertado e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exigidos no edital, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da etapa de lances, no prazo máximo de 02 (duas) horas e, EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA SCPI - FIORILLI, ATRAVÉS DO CHAT DO SISTEMA, a partir da solicitação do Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.5.1 – Vencido o prazo de 02 (duas) horas para encaminhamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA REALINHADA, havendo inabilitação de concorrente, o prazo para encaminhamento da proposta realinhada e os documentos de habilitação dos demais participantes será de 01 (uma) hora, haja vista que os documentos devem estar preparados antes da sessão do pregão, havendo necessidade da prorrogação do prazo o licitante deverá se manifestar dentro do horário estipulado com a devida justificativa, a ser analisada pela Comissão.

9.6 - Quando previsto no Termo de Referência, anexo deste edital, que deverá ser realizada análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito, de modo a comprovar sua aderência às especificações, a sessão será suspensa, e o processo encaminhado ao órgão requisitante.

9.6.1 - Assim que o processo retornar do órgão requisitante, com a análise e avaliação da conformidade das propostas e das amostras, o(a) pregoeiro(a) convocará os licitantes por meio de aviso no sistema, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando os licitantes intimados para acompanhar a sessão pública.

9.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.8 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências deste edital, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

9.9 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.10 - Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação apenas do Licitante classificado, conforme disposições contidas no presente Edital, salvo nos casos de inversão de fases.

10 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE REAL

10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- I – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações;
- III – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

10.1.1 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I – Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- II – Empresas brasileiras;
- III – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV – Empresas que comprovem a prática de mitigação de emissões de gases de efeito estufa, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.1.2 - As regras no item 10.1 não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.3 - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 10.1.

11 - DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - O pregoeiro deve conduzir as negociações com o fornecedor detentor da melhor proposta, com o objetivo de obtenção de uma proposta com maior valor para a municipalidade, uma vez que o certame é por MAIOR LANCE.

11.2 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 - É vedada a utilização da negociação para correção de erros no Termo de Referência ou alteração da natureza do objeto licitado.

11.4 - Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer ABAIXO do preço mínimo definido para a contratação, após definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

11.4.1 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

11.4.2 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.4.3 - O pregoeiro solicitará, através do Chat do sistema, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, os documentos de habilitação, se não estiverem anexados previamente no sistema.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

12 - DA PROPOSTA

12.1 - Depois de encerrada a fase de lances, a empresa vencedora deverá formular a proposta realinhada, com o último lance apresentado, conforme modelo do **ANEXO I**, assinada preferencialmente por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, de acordo com o valor final da disputa e negociação, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital.

12.1.1 - Na proposta deverá conter, ainda, o prazo de validade da proposta, prazo de entrega dos serviços/materiais e prazo de garantia dos serviços/materiais, conforme definido no termo de referência.

12.1.2 - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará como válidos os prazos indicados no Termo de Referência, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos.

12.2 - Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **Declaração constante no ANEXO V**

12.3 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.4 - No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.5 - Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.6 - A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar declaração do licitante que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **Conforme Declaração constante no ANEXO V.**

12.7 - O(a) Pregoeiro(a) poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso essa apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada.

12.7.1 – Considerando que o sistema **SCPI – PORTAL DE COMPRAS - FIORILLI**, permite o cadastramento de preços e lances com mais de duas casas decimais, para disputa durante a fase de lances, informo que as empresas licitantes poderão registrar seus valores com mais de duas casas decimais. Porém, importante deixar claro que, após fase de lances, a apresentação da proposta de preços da empresa melhor classificada deverá ser encaminhada, após solicitação do Pregoeiro, contendo somente duas casas decimais, sendo o mesmo arredondado para cima.

12.8 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.09 - O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise da equipe técnica e manifestação do Gestor quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Conforme termo de referência **não haverá dotação orçamentária a ser onerada**, face a não previsão de qualquer desembolso financeiro por parte da Administração.

14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 - O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MAIOR LANCE**, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

14.2 - O resultado desta licitação será disponibilizado nos sites: www.pncp.gov.br/, <https://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/> e no site definido no quadro de informações.

15 - DA HABILITAÇÃO

15.1 - Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à **existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

15.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>).

15.2 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de o licitante realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021](#).

15.2.1 - Para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a empresa deverá apresentar:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em caso de licitante cooperativa;
- g) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, quando for o caso, subscritos pelos consorciados, com a indicação de empresa líder, que será responsável por sua representação junto à Administração.

g.1) O documento de compromisso público deve ser acompanhado da comprovação de existência jurídica de cada participante do consórcio.

h) **Documento de identificação do sócio administrador representante da empresa**, ou ainda em se tratando de procurador, procuração com documento de identificação – RG e CPF;

15.2.2 - Para a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, a empresa deverá apresentar:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar na Certidão ou Atestado o nº do CNPJ da empresa, telefone e o nome do responsável pela emissão do documento.
- a1) **Admitir-se-á quaisquer quantidades dos atestados que comprovem a execução do objeto.**
- a.2) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

b) Outros documentos de qualificação técnico-profissional específicos ao objeto desta licitação, exigidos por Lei para o livre exercício de atividade específica, quando for o caso, que poderão ser exigidos no termo de referência, em anexo e deverão ser apresentados sob pena de inabilitação;

15.2.2.1 - Em caso de apresentação por licitante, de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios estabelecidos nos incisos I e II do §10 do art. 67 da lei 14.133/2021, quais sejam:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

15.2.3 - Quanto à **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** - deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais), ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou Declaração de isenção ou não incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante;

f) Prova de Regularidade com o FGTS - Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

g) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

h) Prova de regularidade mediante ao Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre o atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/21, relativo a cota de aprendizes que pode ser obtido por intermédio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>, aplicando-se, inclusive, as Empresas ME e EPP nas hipóteses previstas nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 4º, da Lei 14133/2021 - **EMPRESAS DEVIDAMENTE ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI conforme Inciso III do Art. 51 da LC 123/2006, E QUE POSSUAM MENOS DE 100 FUNCIONÁRIOS ESTÃO DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DESTA CERTIDÃO.**

i) Prova de regularidade mediante ao Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre o atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/21, relativo a cota de contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social que pode ser obtido por intermédio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>, aplicando-se, inclusive, as Empresas ME e EPP nas hipóteses previstas nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 4º, da Lei 14133/2021 - **EMPRESAS DEVIDAMENTE ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI conforme Inciso III do Art. 51 da LC 123/2006, E QUE POSSUAM MENOS DE 100 FUNCIONÁRIOS ESTÃO DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DESTA CERTIDÃO.**

15.2.4 - Quanto à **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, apresentar:

a) A Empresa licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação.

NOTA – No caso da recuperação judicial, será possível a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, desde que acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e desde que cumpridos todos os requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

15.2.4.1 - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral não será exigido da licitante, a apresentação da Habilitação Econômica-Financeira.

15.3 - Quando permitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.4 - Quando permitida a participação de empresas consorciadas:

- a) Cada empresa consorciada deverá apresentar documentação, no que couber, nos termos dos itens 15.2.1, 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 deste edital;
- b) No caso da qualificação técnica-operacional, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado; e
- c) Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;
- d) A responsabilidade pelos atos praticados em consórcio será solidária dos integrantes, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- e) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio;
- f) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.5 – A documentação de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (subitem 15.2.1), **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** (subitem 15.2.3) e **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (subitem 15.2.4, alíneas “a” e “b”), bem como a proposta de preços realinhada do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada após a sessão de lances através do link encaminhado ao licitante, após solicitação do pregoeiro no prazo de 02 (duas) horas, as empresas que assim não o fizer, serão consideradas inabilitadas.

15.5.1 - O licitante declarado vencedor, quando solicitado, deverá encaminhar, conforme exigido no Item 9.5, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), os seguintes documentos:

- a) Os documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA, item 15, subitem 15.2.1 deste edital;
- b) Os documentos de HABILITAÇÃO TÉCNICA, item 15, subitem 15.2.2 deste edital;
- c) Os documentos de HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, item 15, subitem 15.2.3 deste edital;
- d) Os documentos de HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, item 15, subitem 15.2.4 deste edital;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- e) A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Super Simples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência;
- f) A proposta de preços devidamente realinhada;

15.5.1.1 – O pregoeiro realizará a consulta junto ao sistema SCPI – PORTAL DE COMPRAS – PREGÃO ELETRÔNICO - FIORILLI, para comprovação do solicitado no item 15.6.1, alíneas “a, b, c, d e f” e convocará, se for o caso, a empresa via sistema, para, no prazo de 02 (duas) horas, apresentar os documentos necessários para sua habilitação.

15.5.1.1 a) – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para encaminhamento dos documentos de habilitação e a proposta realinhada, o Licitante deverá fazer a solicitação de prorrogação dentro do prazo estipulado com a devida justificativa.

15.5.1.1 b) – Após a primeira solicitação dos documentos de habilitação com a concessão do prazo de 02 (duas) horas, havendo inabilitação de licitante ou não atendimento na entrega dos documentos do primeiro colocado, o prazo para os demais licitantes nas próximas solicitações será de 01 (uma) hora, haja vista que os documentos deverão estar previamente preparados para sua participação.

15.5.2 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes.

15.5.3 - É dever do licitante atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

15.5.3.1 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, realizada pelo(a) pregoeiro(a), lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

15.6 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

15.6.1 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15.6.2 - Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.7 - Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos após a entrega daqueles definidos para habilitação, salvo em sede de diligência para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.7.1 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado no sistema, e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8 - A pessoa jurídica deverá estar cadastrada no Sistema do portal SCPI - FIORILLI, para participar deste procedimento licitatório.

15.9 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes àqueles previstos neste edital, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

15.10 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

16. DOS RECURSOS

16.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico as razões recursais.

16.1.1 - Será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, isto é, indicando, em campo próprio do sistema, sua intenção.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

16.1.2 - A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) encaminhará a autoridade superior que poderá adjudicar e homologar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

16.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para que, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4 - As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do sistema definido no quadro de informações, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo(a) Pregoeiro(a).

16.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) deverá ser motivada, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

16.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9 - Os autos e os documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 - A sessão pública poderá ser reaberta a critério do(a) Pregoeiro(a), devidamente justificada, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando do provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando HOUVER ERRO NA ACEITAÇÃO DO PREÇO melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor NÃO ASSINAR O CONTRATO, NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NÃO HOUVER CADASTRO RESERVA E NÃO RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE, oportunizando a convocação dos remanescentes.
- d) Quanto o licitante não comprovar a REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

17.2 - Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.3 - Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 - A adjudicação e homologação do presente certame são de responsabilidade da autoridade superior, em consonância ao Art. 71 da Lei 14.133/2021.

18.2 - O ato de adjudicar e homologar o certame enseja não apenas atribuir-lhe eficácia e aprovação, mas também, reconhecer a legalidade dos procedimentos ali realizados, ratificando-os em todo o processo, desde a autorização para licitar.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
 - c1) se negar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “c1” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV) **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

I) O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato/Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- a. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 19.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- b. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” e “c1” do subitem 19.1, de 30% a 50% do valor do Contrato.
- c. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 19.1, a multa será de 15% a 50% do valor do Contrato.
- d. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 19.1, a multa será de 15% a 50% do valor do Contrato.
- e. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 19.1, a multa será de 15% a 50% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

19.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

19.3.1 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19.3.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

19.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.5 - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

19.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

19.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

20 - DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS **(ESTE ITEM NÃO SE APLICA AO PRESENTE CERTAME)**

20.1 - O descrito neste item e nos itens 21 a 24, somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

20.2 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 14.133/2021 e demais normas complementares.

20.3 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

20.4 - Salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa, não poderão os licitantes apresentar preços diferentes para os objetos a serem registrados em ata.

20.5 - Salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa, não poderão os licitantes fornecer propostas em quantitativos inferiores ao previsto.

20.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

20.6.1 - O exercício de preferência previsto no item 21.4, dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

20.6.2 - É vedada a aquisição por valor superior à que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

20.7 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

20.8 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado o CONTRATO entre a Administração e o adjudicatário, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas aos contratos.

20.9 - Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

20.9.1 - Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

20.10 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.10.1 – havendo interesse na renovação da Ata de Registro de Preços / Contratos, o saldo será renovado e o reajuste do preço dos serviços/materiais obedecerá a uma periodicidade mínima de doze meses a contar da data da assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços, sempre atrelado e corrigido pela variação do IPCA observada no período, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

20.10.2 - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e deverá ter seu extrato assinado e publicado, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.10.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

20.10.4 - **Em havendo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, renovar-se-á o quantitativo da respectiva Ata.**

20.11 – É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto, nos termos previsto no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

20.12 - No presente Edital foram observados e aplicados os regramentos do artigo 82 da Lei 14.133/2021, quando couber.

21 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - (ESTE ITEM NÃO SE APLICA AO PRESENTE CERTAME)

21.1 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 (três) dias, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

21.1.1 - A ata de registro de preços será acompanhada da relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

21.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.2.1 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços, não existir outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

21.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e, também, na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

21.4 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

22 - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - (ESTE ITEM NÃO SE APLICA AO PRESENTE CERTAME)

22.1 - Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na **Imprensa Oficial do Município de São Luiz do Paraitinga**.

22.2 - Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

22.3 - A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento, pelo licitante vencedor, nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

23 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA - (ESTE ITEM NÃO SE APLICA AO PRESENTE CERTAME)

23.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

23.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- a) Houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
- b) Houver o cancelamento parcial ou integral da ata.

23.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

23.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

23.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato decorrente da ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta.

24 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS - (ESTE ITEM NÃO SE APLICA AO PRESENTE CERTAME)

24.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

24.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e d do caput deste artigo será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.3 - O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

24.4 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

24.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

24.6 - A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

24.7 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

25 - DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, salvo se estiver expresso no Termo de Referência e no quadro de informações disposto neste edital.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

25.2 - Quando previsto no termo de referência, a subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cabendo ao contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

25.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

25.4 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

26 - DO CONTRATO

26.1 - Os contratos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.2 - O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

26.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

26.2.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

26.2.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

26.2.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

26.2.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade licitante. As penalidades, não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

26.3 - Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

26.4 - A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 139 da Lei 14.133/2021.

27 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

27.1 - O prazo de vigência da contratação será definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza do objeto lícitado.

27.1.1 - O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

27.2 - As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado, deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

27.3 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

28 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

28.1 - Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com as condições e o prazo de entrega estipulados no **TERMO DE REFERÊNCIA**, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

28.2 - Os serviços serão recebidos por servidor ou comissão, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a qualidade e adequação dos serviços entregues.

29 - DO PAGAMENTO

29.1 – A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado, mediante ordem bancária creditada em conta específica da municipalidade até o 5º dia útil da homologação do processo de licitação, em moeda corrente nacional, informada na Ordem de Serviço ou através de emissão de Guia de Recolhimento emitida pelo Departamento de Tributos do Município.

29.2 – O comprovante da realização do pagamento será enviado pela CONTRATADA aos fiscais do Contrato no prazo máximo de 1 (um) dia útil da data do efetivo pagamento.

29.3 – O valor ofertado compreende todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: tributos, impostos, taxas, salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com eles.

30 - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

30.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

30.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

30.3 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

30.4 – As partes declaram que o fornecimento das informações cumprirá, quando aplicável, as previsões sobre o tratamento de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

31 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

31.1. O objeto do(s) ITEM(NS) da presente licitação será recebido na data de sua entrega, pelo responsável competente para tanto, de acordo com o exposto no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

31.1.1. Havendo rejeição no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

31.2 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

31.2.1. A gestão e a fiscalização da execução do contrato/ata de registro consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

31.2.2. A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

31.2.3. A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

31.2.4. Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato/ata de registro.

31.2.5. Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

31.2.6. A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

32 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 - A autoridade superior poderá revogar os procedimentos licitatórios por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anulá-los motivado por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

32.1.1 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

32.1.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

32.1.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

32.2 - Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

32.3 - As Licitantes são responsáveis pela fidelidade, legalidade e legitimidade, das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.4 - Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

32.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

32.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

32.7 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse e da vantajosidade do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

32.8 - As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

32.9 - Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, no Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

32.10 - Ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

32.11 - O Edital pode ser lido e retirado através da Internet no site definido no preâmbulo e no portal <http://177.124.9.225:8079/comprasedital/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas. – PNCP.

32.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Modelo de Proposta;

Anexo II: Minuta de Contrato;

Anexo III: Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo IV: Termo de Referência;

Anexo V: Modelo de Declaração Unificada;

Anexo VI: Formulário de dados para eventual elaboração de contrato;

Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, 24 de agosto de 2026.

Alex Euzébio Torres
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026

A PREFEITURA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA CONCESSÃO ONEROSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E PAGAMENTO DA FOLHA DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME DO RESP.:

CPF/MF Nº:

1 - DO OBJETO

A presente proposta refere-se à CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA CONCESSÃO ONEROSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E PAGAMENTO DA FOLHA DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ, conforme condições estabelecidas nos Anexos – Documentos Técnicos e Minuta de Termo de Contrato e do Edital da Pregão Eletrônico nº 48/2026.

2 - DO PREÇO GLOBAL

2.1 - O preço global proposto é de R\$ _____ (_____)

_____) fixo e irrevogável, para a execução do objeto desta licitação.

2.2 - No preço indicado estão incluídos todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

3 - DOS PRAZOS

3.1 – Após o recebimento da **Ordem de Início do Serviço** expedida pela **Diretoria Municipal de Finanças e Gestão Tributária**, a contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo fixado no edital e seus anexos.

4 - DA DECLARAÇÃO

4.1. Declaramos que aceitamos e concordamos com as condições de pagamento e os prazos de execução dos serviços conforme Edital e seus anexos.

Validade da proposta: ____ (mínimo 60 dias), contados a partir da data da apresentação.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Prazo de Execução: Conforme Edital e seus anexos.

Condições de pagamento: Conforme o Edital e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no **Termo de Referência e demais anexos** pertencentes a este Edital.

DECLARO que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado.

Data, local e assinatura do responsável.

>> Esta proposta deverá ser assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil <<



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N°

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2026

EDITAL N°. 057/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF N°. 46.631.248/0001-51, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Praça Dr Oswaldo Cruz, 62, Centro, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEX EUZÉBIO TORRES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG N°. XXXXXXXX/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n°. XXXXXXXX.

CONTRATADA: EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº __, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ____- SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº _____.

As partes acima identificadas têm entre si justo o presente contrato compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 48/2026, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nºs 29/2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com a condições estabelecidas neste contrato e no edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA CONCESSÃO ONEROSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E PAGAMENTO DA FOLHA DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ, por um período de 60 meses, em caráter de exclusividade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato, no edital e seus anexos

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total do presente contrato é de R\$ (), conforme proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, como segue:

ITEM	Descrição do material / serviço	UNID	QTD	VATADO
1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA CONCESSÃO ONEROSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E PAGAMENTO DA FOLHA DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ	SERV	1	R\$ 0,00

PARÁGRAFO SEGUNDO – Este contrato fica vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 48/2026**, bem como seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a vigência do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São obrigações da Contratada:

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Centralização e processamento de créditos provenientes da totalidade da folha de pagamento gerada pelo Município, incluindo servidores ativos inativos e pensionistas, abrangidos no objeto do presente Termo de Referência, lançados em contas salários individuais na Instituição Financeira contratada;
- b) A Instituição Financeira deverá abrir conta-salário para todos os servidores municipais ou, conforme o interesse do servidor, realizar a abertura de conta corrente na forma disposta pelas regulamentações do Banco Central e CMN. As contas salários PODERÃO ser vinculadas às contas correntes da própria Instituição Financeira ou às contas de outras instituições para portabilidade, conforme a opção do servidor municipal;

ITEM b1) e b2) RETIFICADO:

b1) As contas deverão ser abertas, onde o objeto abrangerá os seguintes CNPJS integrantes da administração direta municipal: CNPJ nº 46.631.248/0001-51 – município de São Luiz do Paraitinga, natureza jurídica 124-4 – município; e CNPJ nº 31.106.607/0001-84 – Fundo municipal de educação de São Luiz do Paraitinga, natureza jurídica 133-3 – fundo público da administração direta municipal.

b2) Deverão observadas as disposições legais aplicáveis à movimentação dos recursos do FUNDEB. O processamento da folha dos profissionais vinculados ao FUNDEB será realizado de acordo com a legislação específica e com os procedimentos bancários e contábeis adotados pelo Município.

- c) A Instituição Financeira contratada deve observar as regras de portabilidade bancária e de conta salário, que consistem em oferecer contas sem cobrança de tarifas aos funcionários da Prefeitura Municipal de SÃO LUIZ DO PARAITINGA, permitindo que recebam suas remunerações exclusivamente nessas contas salário, para aqueles que optarem por essa modalidade. Além disso, a instituição deve garantir isenção de qualquer tarifa, taxa de produtos ou serviços, bem como encargos de qualquer natureza sobre as contas dos servidores. Os servidores também têm o direito à isenção da taxa de transferência de recursos (portabilidade) para a instituição financeira indicada por eles.

ITEM D – RETIFICADO:

d) Manter agência ou Posto de Atendimento Bancário (PAB) físico no Município, com equipe mínima de atendimento presencial durante o expediente, observadas integralmente as exigências de segurança aplicáveis à respectiva modalidade de estabelecimento, nos termos da legislação federal vigente e das normas e determinações da Polícia Federal, inclusive quanto à vigilância armada, quando exigível. A Contratada é obrigada a cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas contratuais e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados;

- e) Garantir o sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em observância Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- f) Solicitar em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento do cronograma estipulado entre as partes, para cumprimento das suas obrigações contratuais e efetiva execução do serviço, exceto aquelas que já forem da responsabilidade do Contratante;
- g) Os serviços ofertados deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como as normas e legislações alusivas às instituições financeiras, além de atender à Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) no que for pertinente;
- h) Promover a abertura de contas dos servidores do Contratante, na modalidade contas Salário presencialmente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário), podendo ser utilizada eventuais contas mantidas pelos servidores ativos ou inativos e pensionistas na instituição contratada para crédito de salário;
- i) Dispor de sistema informatizado compatível com o Contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que, no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

correrão por conta da Contratada;

- j) Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Prefeitura;
- k) Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores ativos, inativos e pensionistas, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento Técnico de RH, da Prefeitura de SÃO LUIZ DO PARAITINGA;
- l) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Prefeitura de SÃO LUIZ DO PARAITINGA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- m) A contratada deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos;
- n) Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;
- o) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- p) Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado por esta Prefeitura, os eventuais vícios, defeitos;
- q) A Prefeitura de SÃO LUIZ DO PARAITINGA não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada, tampouco, pelos compromissos assumidos por seus servidores;
- r) Assumir todas as despesas e providências necessárias à legislação e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc.) no caso de abertura de agência ou posto bancário na cidade, devendo entregar cópia dos documentos à Administração desta Prefeitura.
- s) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento das solicitações, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção;
- t) Indicar preposto, bem como seu contato telefônico e eletrônico, para representá-la durante a execução do Contrato.
- u) Fornecer à Prefeitura relatórios mensais de pagamentos efetuados, inconsistências e estornos;
- v) Atender a ordens de bloqueio ou desbloqueio de créditos de forma tempestiva.
- w) Manter a obrigação no cumprimento das exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.
- x) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participarem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços, conforme determina o inciso I do artigo 126 do Decreto Municipal nº 29, de 31 de janeiro de 2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado à contratada:

- a) Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Termo de Referência;
- b) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto do Termo de Referência;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato a ser firmado entre as partes;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as condições deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- e) Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer ação que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;
- f) Notificar a contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

para a sua correção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação não gerará custos para a Prefeitura Municipal de SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP, ao contrário, a exploração econômica financeira da gestão da folha de pagamentos de salários gerará receita à Prefeitura Municipal de SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP.

CLÁUSULA OITAVA – DA ORDEM DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO – A Ordem de Execução dos Serviços poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As especificações e condições para a execução contratual, encontram-se descritas no **Termo de Referência, vinculado a este Contrato e Pregão Eletrônico nº 48/2026.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO QUARTO - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO SEXTO – Gestão e Fiscalização

1. A Gestão e Fiscalização para acompanhamento da execução contratual serão realizados pelos Servidores:

a) Fica designado o servidor _____ CPF _____, responsável pelo Setor de _____, como fiscal do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

b) Fica designado o servidor _____ CPF _____, responsável pelo Setor de _____, como gestor do contrato, para cumprimento da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras.

1.1. Conhecer as obrigações contratuais relativas à prestação dos serviços ora contratado.

1.2. Emitir a Autorização para Início de Serviços;

1.3. Acompanhar a implantação do Contrato, mediante reunião conjunta com a CONTRATADA, visando à gestão global da implantação;

1.4. Encaminhar eventuais pedidos de alteração ou demais solicitações contratuais;

1.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

1.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

1.7. Oficiar e encaminhar indicação de sanções à instância superior.

1.8. Ficam os fiscais do Contrato incumbido de exigir da contratada, a cada 6 (seis) meses, a comprovação através de certidão expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (Ministério do Trabalho e Emprego) extraída do endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>, atestando que a empresa possui número de aprendizes igual ou superior à cota mínima legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, sem a anuência da autoridade competente, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado, mediante o qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma contratada pelo fornecimento satisfatório do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado, mediante ordem bancária creditada em conta específica da municipalidade até o 5º dia útil da homologação do processo de licitação, em moeda corrente nacional, informada na Ordem de Serviço ou através de emissão de Guia de Recolhimento emitida pelo Departamento de Tributos do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O comprovante da realização do pagamento será enviado pela CONTRATADA aos fiscais do Contrato no prazo máximo de 1 (um) dia útil da data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor ofertado compreende todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: tributos, impostos, taxas, salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com eles.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de obras, serviços e compras e 50%, no caso de reforma de edifícios ou equipamentos.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

PARÁGRAFO ÚNICO – Não será aplicado reajuste, pois a retribuição devida ao CONTRATANTE em razão da contratação é calculada mediante percentual sobre o valor líquido de cada Folha de Pagamento, ordinária ou extraordinária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme prevê o artigo 124, II, “d” da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
3. não celebrar o contrato ou a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
5. fraudar a licitação
6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
9. entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuir o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. advertência;
2. multa;
3. impedimento de licitar e contratar e
4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na aplicação das sanções serão considerados:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
2. as peculiaridades do caso concreto
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observando-se os seguintes parâmetros:

1. Para as infrações previstas nos itens **1, 2 e 3** do parágrafo primeiro desta cláusula, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.
2. Para as infrações previstas nos itens **4, 5, 6, 7, 8 e 9** do parágrafo primeiro desta cláusula, a multa será de 5% a 20% do valor do contrato licitado.
3. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusado adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual
4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço não executada em caso de Ata de Registro de Preços.
6. 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **1, 2, e 3** do parágrafo primeiro desta cláusula, e item **6 - alíneas “a” e “b”** do parágrafo quarto desta cláusula, bem como aqueles que ensejarem o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO OITAVO - Será aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **4, 5, 6, 7, 8 e 9** do parágrafo primeiro desta cláusula, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **1, 2 e 3** do parágrafo primeiro desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO NONO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo das hipóteses acima arroladas, o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);
- II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputa, desde que haja interesse da administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO QUARTO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, sem prejuízos das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura da Estância Turística de SÃO LUIZ DO PARAITINGA, os direitos elencados no artigo 139 da Lei Federal nº14.133/2021, sem prejuízos das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) *Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - Decreto n.º 3.678/2000;*
- b) *Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - Decreto n.º 5.410/2002;*
- c) *Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - Decreto n.º 5.678/2006*

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Órgão Gerenciador a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

PARÁGRAFO SEXTO - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A contratada obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO – Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 29/2024, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica eleito o Foro da Comarca da Estância Turística de SÃO LUIZ DO PARAITINGA, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente acordo, não se admitindo a sua substituição por nenhum outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 01 (uma) via para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Luiz do Paraitinga, ____ de _____ de 2026.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ALEX EUZÉBIO TORRES
PREFEITURO MUNICIPAL

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
ALEX EUZÉBIO TORRES - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

CONTRATO Nº ____/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA CONCESSÃO ONEROSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E PAGAMENTO DA FOLHA DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

NOME	ALEX EUZÉBIO TORRES
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº	28.XXX.XXX-6
ENDEREÇO(*)	Rua Benedito Carlos Messias Rodrigues, 78, Santa Terezinha, São Luiz do Paraitinga/SP, CEP: 12.140-000.
TELEFONE	(12) 3671-7000
E-MAIL	prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	FRANCISCO DIOGO DE CARVALHO
CARGO	CONTROLADOR INTERNO
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro – São Luiz do Paraitinga/SP – CEP: 12.140-000
TELEFONE E FAX	(12) 3671-7000
E-MAIL	controleinterno@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

São Luiz do Paraitinga, XX de XXXXXX de 2026.

RESPONSÁVEL: _____
FRANCISCO DIOGO DE CARVALHO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: ALEX EUZÉBIO TORRES

CONTRATADO: NOME DA EMPRESA - CNPJ N.º

CONTRATO N.º ____/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA CONCESSÃO ONEROSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E PAGAMENTO DA FOLHA DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: XXXXXXXXXXXX - OAB/SP: XXXXXXXXX

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Luiz do Paraitinga, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE / RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Nome: Alex Euzébio Torres

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: RG:

e-mail: gabinete@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Nome: Alex Euzébio Torres

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: RG:

e-mail: gabinete@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

NOME DA EMPRESA

CNPJ N.º

NOME DO REPRESENTANTE:

RG N.º

CPF N.º

CARGO:

EMAIL:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alex Euzébio Torres

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: RG:

e-mail: gabinete@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

e-mail:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

e-mail:

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP

CNPJ nº 46.631.248/0001-51

EMPRESA CONTRATADA: NOME DA EMPRESA - CNPJ N.º

CONTRATO Nº _____/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA CONCESSÃO ONEROSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E PAGAMENTO DA FOLHA DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São Luiz do Paraitinga/SP, de de 2026.

ALEX EUZÉBIO TORRES
Prefeito Municipal

OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM O CONTRATO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

Processo Administrativo nº 114/2026 – Pregão Eletrônico nº 048/2026 – Vigência da A.R.P: XX/XX/2026 a XX/XX/2027

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, na sede de sua Prefeitura Municipal, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **46.631.248/0001-51**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ALEX EUZÉBIO TORRES**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG sob o nº SSP/..... e CPF/MF sob o nº, e do outro lado a(s) empresa(s):

DETENTORAS:

1. Razão Social: - CNPJ n.º - Inscrição Estadual n.º
Endereço: , neste ato representada pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX,
portador(a) do RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX - **Telefone:** XXXXXXXXXXXXXXXX

2. Razão Social: - CNPJ n.º - Inscrição Estadual n.º
Endereço: , neste ato representada pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX,
portador(a) do RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX - **Telefone:** XXXXXXXXXXXXXXXX

Doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2026**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e do **Decreto Municipal nº 29 de 2024** as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preço visando futura e eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL XXXXXXXXXXXXXXXX**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme descrição constante no termo de referência anexo do Edital **de PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2026**, para Registro de Preços.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade a aquisição dos itens infra citados, sendo que o valor global do presente instrumento é o valor global de **R\$ (.....)** conforme planilha abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL ----->						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga/SP.

3.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

3.7 Se por motivo não imputável à Contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor do mesmo, atualização monetária baseada no índice legal IPCA/IBGE, aplicar-se-á o índice no período de atraso, a partir do 31º. Dia.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1 **Em havendo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, renovar-se-á o quantitativo da respectiva Ata.**

4.2 Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades das Diretorias, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.3 Reserva-se a Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga/SP o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações solicitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga/SP:

5.1.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no serviço, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2 Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiverem menores que os registrados.

5.1.3 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.7 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.8 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1 Sempre que notificada, o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2 Atender a ordem de Fornecimento do Município.

5.2.3 Fornecer os itens objeto desta ata solicitados pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4 Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.5 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.2.7 Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.2.11 A DETENTORA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

5.2.12 Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de São Luiz do Paraitinga/SP.

5.2.13 O Município de São Luiz do Paraitinga/SP reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.2.14 Todas as despesas concernentes ao objeto desta ata serão às expensas da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 O material/serviço solicitado deverá ser entregue no endereço e no prazo estipulado no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.6 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (art. 92, XVIII)

6.6.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.6.2. A existência da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme previsão do Art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.6.3. A fiscalização técnica, administrativa e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos, designados pelo órgão Contratante, que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade da execução do contrato, conforme o Art. 117, § 1º ao 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.6.4. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

6.6.5. O Gestor/fiscal do presente contrato será indicado no termo de contrato.

6.6.5.1. Ao servidor responsável pela gestão do Contrato (Gestor), terá seguintes atribuições:

- Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais.
- Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato.
- Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA.
- Atestar as Notas Fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento em conjunto com os fiscais administrativos e Técnicos.
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do Contrato não seja ultrapassado.

6.6.5.2. Ao servidor responsável pela fiscalização do Contrato (Fiscal), terá seguintes atribuições:

- Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento/execução do objeto.
- Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- Verificar a conformidade dos bens fornecidos ou dos serviços executados com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento/execução de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE.
- Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente.
- Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade.
- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados / Notas Fiscais para pagamento.

6.6.5.3 - Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, como fiscal da Ata, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto desta Ata.

6.6.5.4 - Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, como gestor da Ata, para cumprimento da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV) **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

I) O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

a. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.2, de 10% a 30% do valor do Contrato.

b. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.2, de 30% a 50% do valor do Contrato.

c. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.2, a multa será de 15% a 50% do valor do Contrato.

d. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.2, a multa será de 15% a 50% do valor do Contrato.

e. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.2, a multa será de 15% a 50% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

8.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; exceto por motivos justificados.

9.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2 O preço poderá variar para cima ou para baixo tendo como base o desequilíbrio econômico-financeiro, caso seja aceito pela administração.

9.3 O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro MENOR PREÇO registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro MENOR PREÇO e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11 havendo interesse na renovação da Ata de Registro de Preços, o reajuste do preço dos serviços/materiais obedecerá a uma periodicidade mínima de doze meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, sempre atrelado e corrigido pela variação do IPCA observada no período, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.1.1 A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

- A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;
- Sempre que ficar constatada que a prestadora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificações exigidas na licitação.

10.2 A comunicação de rescisão será feita por e-mail ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 2 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o registro de preço a partir da última publicação.

10.3 A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata.

10.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.3.2 Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância, assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 Os fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2 Os fornecimentos decorrentes desta ata serão formalizados através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11.3 Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 048/2026, bem como os documentos a ele referentes, tais como o TERMO DE REFERENCIA, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRONICO nº 048/2026 a proposta da(s) empresa(s) classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga/SP, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São Luiz do Paraitinga/SP, xx de xxxxxxxx de 2025.

ALEX EUZÉBIO TORRES – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESAS DETENTORAS:

NOME EMPRESA

CNPJ n.º

NOME REPRESENTANTE

RG n.º XXXXXXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESA

CNPJ n.º

NOME REPRESENTANTE

RG n.º XXXXXXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESA

CNPJ n.º

NOME REPRESENTANTE

RG n.º XXXXXXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESA

CNPJ n.º

NOME REPRESENTANTE

RG n.º XXXXXXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXXXXXXX



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - ALEX EUZÉBIO TORRES PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO / DETENTOR:

CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

OBJETO:

NOME	ALEX EUZEBIO TORRES
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº	28.112.143-6
ENDEREÇO(*)	Rua Benedito Carlos Messias Rodrigues, 78, Santa Terezinha, São Luiz do Paraitinga/Sp, CEP: 12.140-000.
TELEFONE	(12) 3671-7000
E-MAIL	prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	FRANCISCO DIOGO DE CARVALHO
CARGO	CONTROLADOR INTERNO
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro – São Luiz do Paraitinga/SP – CEP: 12.140-000
TELEFONE E FAX	(12) 3671-7000
E-MAIL	controleinterno@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

São Luiz do Paraitinga, XX de XXXXXX de 2026.

RESPONSÁVEL: _____
FRANCISCO DIOGO DE CARVALHO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: ALEX EUZÉBIO TORRES

CONTRATADO / DETENTORAS:

NOME DA EMPRESA
CNPJ n.º

NOME DA EMPRESA
CNPJ n.º

NOME DA EMPRESA
CNPJ n.º

NOME DA EMPRESA
CNPJ n.º

CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: XXXXXXXXXXXX - OAB/SP: XXXXXXXXX

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Luiz do Paraitinga, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE / RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Nome: Alex Euzébio Torres

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: RG:

e-mail: gabinete@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Nome: Alex Euzébio Torres

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: RG:

e-mail: gabinete@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Assinatura: _____

PELA(S) CONTRATADA – DETENTORA(S):

NOME DA EMPRESA

CNPJ n.º

NOME DO REPRESENTANTE

RG n.º XXXXXXXXXXXX - CPF n.º XXXXXXXXXXXX

CARGO - EMAIL

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alex Euzébio Torres

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: RG:

e-mail: gabinete@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

e-mail:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

e-mail:

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP

CNPJ nº 46.631.248/0001-51

EMPRESA(S) CONTRATADA(S) / DETENTORA(S)

NOME DA EMPRESA
CNPJ n.º

CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025

OBJETO:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São Luiz do Paraitinga/SP, de de 2025.

ALEX EUZÉBIO TORRES
Prefeito Municipal

OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM O CONTRATO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa fundamentar e justificar a realização de processo licitatório para contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para a concessão onerosa dos serviços de centralização, processamento e pagamento da folha de vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga/SP, conforme especificações deste Termo de Referência.

Faixa Salarial (R\$)	Quantidade de Servidores (Contas)
Até R\$ 500,00	0
De R\$ 500,01 até R\$ 1.000,00	0
De R\$ 1.000,01 até R\$ 2.500,00	169
De R\$ 2.500,01 até R\$ 5.000,00	278
De R\$ 5.000,01 até R\$ 7.000,00	94
De R\$ 7.000,01 até R\$ 10.000,00	21
Acima de R\$ 10.000,01	8
Total de Servidores Beneficiários	570

Mês/Ano	Valor Bruto (R\$)	Valor Líquido (R\$)
05/2025	1.941.914,42	1.545.611,46
06/2025	1.872.100,53	1.496.041,03
07/2025	1.482.328,37	1.210.736,99
08/2025	1.854.237,84	1.476.447,73
09/2025	1.858.791,09	1.476.988,66
10/2025	1.870.586,34	1.485.345,35
11/2025	1.879.620,43	1.489.644,72
12/2025	1.734.341,88	1.365.250,22
01/2026	1.511.464,59	1.252.012,28
02/2026	2.175.187,08	1.755.593,82
03/2026	2.088.753,42	1.670.097,22
04/2026	2.105.259,10	1.684.207,37
05/2026	2.126.537,45	1.706.771,18
Total Acumulado	24.501.122,54	19.614.748,03

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

serviços de centralização, processamento e pagamento da folha de vencimentos dos servidores municipais, considerando que o contrato celebrado entre esta Prefeitura e o Banco Santander S.A., para prestação de serviços de assessoramento bancário e financeiro, encerrar-se-á em agosto, fazendo-se necessário iniciar novo processo de contratação.

2.2. Considerando que o objeto da licitação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, não haverá previsões orçamentárias de desembolso para o Município, tratando-se de uma concessão onerosa que gerará receita decorrente da outorga.

2.3. Há a estrita necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas, comissionados, estagiários e agentes políticos do Município de São Luiz do Paraitinga/SP com segurança jurídica e eficiência tecnológica.

2.4. A concessão propicia eficiência administrativa e otimização na gestão de recursos humanos, assegurando canais digitais modernos, suporte tempestivo aos servidores e integração direta com os sistemas de folha de pagamento da Diretoria de Recursos Humanos.

2.5. A contratação atende ao Princípio da Eficiência (Art. 37 da Constituição Federal) e às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), buscando a proposta que ofereça o maior retorno financeiro de outorga aliado à melhor qualidade operacional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de instituição financeira por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, para a outorga onerosa dos direitos de operacionalização da folha de pagamento, pois garante economia, eficiência, transparência, segurança jurídica e maximização das receitas não tributárias do Município.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A referida contratação apresenta natureza de bens e/ou serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os serviços deverão ser fornecidos por empresa especializada (instituição financeira bancária), devidamente regulamentada e autorizada pelo Banco Central do Brasil, em conformidade com a legislação vigente.

4.3. A contratação dos serviços pretendidos não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

4.4. A licitante será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o fornecimento do item, bem como qualquer responsabilidade de vínculo empregatício e obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado para esta finalidade, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

4.5. A licitante deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente certame com perfeição e qualidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento. Devem ser prestados todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP e suas reclamações devem ser atendidas imediatamente, mantendo a disposição contato telefônico atualizado do preposto da empresa, em horário comercial.

4.6. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, cujo critério de julgamento por Maior Oferta de Outorga viabiliza um valor de lance inicial significativamente maior e mais vantajoso para o Município.

4.7. Durante a vigência do Contrato, deverão ser mantidas as obrigações assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas pelo presente certame, as quais estarão melhor definidas no Termo de Referência e Edital.

4.8. Para comprovação de Habilitação Técnica a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

a) Atestado de capacidade técnica devidamente autenticado, no qual comprove desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a1) O Atestado deverá conter a relação dos serviços prestados compatíveis com o objeto da licitação, contendo ainda informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto. a2) Será solicitado à empresa declarada vencedora a apresentação do catálogo ou portfólio de produtos e suas especificações de serviços bancários.

4.9. Os serviços deverão ser prestados na cidade de São Luiz do Paraitinga/SP.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura do Contrato e o prazo de execução e vigência contratual será por um período de 60 meses.

5.2. Após a emissão da Ordem de Início, os serviços serão realizados de acordo com as necessidades da administração. A diretoria requisitante, representada pelo gestor do Contrato, contatará a empresa através de e-mail, indicando os quantitativos e cronogramas de processamento.

5.3. A vencedora da licitação deverá ter condições de executar o objeto licitado em todos os dias úteis do mês, caso contrário estará passível de sanções administrativas.

5.4. A confirmação do recebimento da Ordem de Serviço deverá ser feita por e-mail no prazo de 01 dia útil.

5.5. O prazo de início da execução dos serviços será o indicado na Ordem de Serviço emitida pelo Departamento solicitante, em até 10 dias após a assinatura contratual, contemplando cronograma físico de abertura de contas, período de homologação de arquivos de teste (remessas simuladas) e estratégia de transição sem impactos. A implantação e migração deverão ser concluídas no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a Ordem de Início.

5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.6.1. São obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar a execução do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação definitiva;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Enviar mensalmente à contratada, com antecedência mínima necessária, o arquivo eletrônico com os nomes e valores líquidos a serem creditados (D-0 ou conforme cronograma da folha);
- f) Transferir à instituição financeira o valor total líquido da folha, via TED ou reserva bancária, no dia do pagamento (D-0);
- g) Manter a exclusividade de efetuar 100% do fluxo de salários e proventos através da instituição vencedora durante toda a vigência;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

5.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Centralização e processamento de créditos provenientes da totalidade da folha de pagamento gerada pelo Município, incluindo servidores ativos inativos e pensionistas, abrangidos no objeto do presente Termo de Referência, lançados em contas salários individuais na Instituição Financeira contratada;
- b) A Instituição Financeira deverá abrir conta-salário para todos os servidores municipais ou, conforme o interesse do servidor, realizar a abertura de conta corrente na forma disposta pelas regulamentações do Banco Central e



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

CMN. As contas salários PODERÃO ser vinculadas às contas correntes da própria Instituição Financeira ou às contas de outras instituições para portabilidade, conforme a opção do servidor municipal, **as Contas Salário ou Corrente deverão ser abertas em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período com solicitação devidamente justificada;**

c) ITEM b1) e b2) RETIFICADO:

b1) As contas deverão ser abertas, onde o objeto abrangerá os seguintes CNPJS integrantes da administração direta municipal: CNPJ nº 46.631.248/0001-51 – município de São Luiz do Paraitinga, natureza jurídica 124-4 – município; e CNPJ nº 31.106.607/0001-84 – Fundo municipal de educação de São Luiz do Paraitinga, natureza jurídica 133-3 – fundo público da administração direta municipal.

b2) Deverão observadas as disposições legais aplicáveis à movimentação dos recursos do FUNDEB. O processamento da folha dos profissionais vinculados ao FUNDEB será realizado de acordo com a legislação específica e com os procedimentos bancários e contábeis adotados pelo Município.

d) A Instituição Financeira contratada deve observar as regras de portabilidade bancária e de conta salário, que consistem em oferecer contas sem cobrança de tarifas aos funcionários da Prefeitura Municipal de SÃO LUIZ DO PARAITINGA, permitindo que recebam suas remunerações exclusivamente nessas contas salário, para aqueles que optarem por essa modalidade. Além disso, a instituição deve garantir isenção de qualquer tarifa, taxa de produtos ou serviços, bem como encargos de qualquer natureza sobre as contas dos servidores. Os servidores também têm o direito à isenção da taxa de transferência de recursos (portabilidade) para a instituição financeira indicada por eles.

ITEM D – RETIFICADO:

e) Manter agência ou Posto de Atendimento Bancário (PAB) físico no Município, com equipe mínima de atendimento presencial durante o expediente, observadas integralmente as exigências de segurança aplicáveis à respectiva modalidade de estabelecimento, nos termos da legislação federal vigente e das normas e determinações da Polícia Federal, inclusive quanto à vigilância armada, quando exigível. A Contratada é obrigada a cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas contratuais e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados;

f) Caso a Instituição não possua agência no município deverá providenciar abertura da Agência / Posto de Atendimento Bancário (PAB) físico no Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período com solicitação devidamente justificada.

g) A Contratada é obrigada a cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas contratuais e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados;

h) Garantir o sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em observância Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

i) Solicitar em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento do cronograma estipulado entre as partes, para cumprimento das suas obrigações contratuais e efetiva execução do serviço, exceto aquelas que já forem da responsabilidade do Contratante;

j) Os serviços ofertados deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como as normas e legislações alusivas às instituições financeiras, além de atender à Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) no que for pertinente;

k) Promover a abertura de contas dos servidores do Contratante, na modalidade contas Salário presencialmente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário), podendo ser utilizada eventuais contas mantidas pelos servidores ativos ou inativos e pensionistas na instituição contratada para crédito de salário;

l) Dispor de sistema informatizado compatível com o Contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que, no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da Contratada;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- m) Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Prefeitura;
- n) Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores ativos, inativos e pensionistas, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento Técnico de RH, da Prefeitura de SÃO LUIZ DO PARAITINGA;
- o) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Prefeitura de SÃO LUIZ DO PARAITINGA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- p) A contratada deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos;
- q) Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;
- r) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- s) Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado por esta Prefeitura, os eventuais vícios, defeitos;
- t) A Prefeitura de SÃO LUIZ DO PARAITINGA não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada, tampouco, pelos compromissos assumidos por seus servidores;
- u) Assumir todas as despesas e providências necessárias à legislação e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc.) no caso de abertura de agência ou posto bancário na cidade, devendo entregar cópia dos documentos à Administração desta Prefeitura.
- v) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento das solicitações, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção;
- w) Indicar preposto, bem como seu contato telefônico e eletrônico, para representá-la durante a execução do Contrato.
- x) Fornecer à Prefeitura relatórios mensais de pagamentos efetuados, inconsistências e estornos;
- y) Atender a ordens de bloqueio ou desbloqueio de créditos de forma tempestiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado à contratada:

- a) Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 29 de 31 de janeiro de 2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, registradas tais circunstâncias mediante simples anotação.
- 6.4.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, aceitando-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6.** Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, contendo obrigações, estratégias de transição e aferição de resultados.
- 6.7.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa antes do início da prestação dos serviços, mantendo-o acessível e com poderes de representação durante o período de execução contratual.
- 6.8.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos representantes da administração designados conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.
- 7.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 1 (um) dia útil;
- 7.3.** Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 7.4.** De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 1234/2012, Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 e Decreto Municipal nº 80 de 31 de julho de 2023 informamos que o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.
- 7.5.** As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, Instrução Normativa nº 2145 de 2023 e Decreto Municipal nº 80 de 31 de julho de 2023, devendo indicar a alíquota a ser retida, destacando o valor bruto, a retenção do IRRF e o valor líquido.
- 7.6.** Tratando-se de concessão onerosa com repasse de outorga ao Município, o valor ofertado pela licitante vencedora será pago em uma única parcela, mediante depósito bancário, em conta a ser informada pelo Município no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do extrato do contrato.
- 7.7.** Para eventuais serviços tarifados ou Notas Fiscais complementares emitidas pela contratada (se aplicável), aplicar-se-ão as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, Instrução Normativa RFB nº 2145/2023 e Decreto Municipal nº 80 de 31 de julho de 2023, com recolhimento retido na fonte.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **MAIOR LANCE**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com a natureza onerosa da concessão bancária.
- 8.2.** Para a prestação os interessados deverão comprovar atuação em ramo compatível (instituição bancária autorizada pelo BACEN) e apresentar todos os documentos de habilitação exigidos no Edital, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** Estima-se para a contratação almejada o valor de lance inicial mínimo de **R\$ 309.028,46 (trezentos e nove mil, vinte oito reais e quarenta e seis centavos)** como valor de outorga a ser pago ao Município.
- 9.2.** Tal valor baseia-se em estudos de mercado e no potencial financeiro da folha de pagamento municipal, estimando-se que a disputa por meio de lances eletrônicos resulte em uma outorga ainda mais vantajosa para o erário, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e eficiência.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição Completa
1	1	60 Meses	Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para a concessão onerosa dos direitos de centralização, processamento e pagamento da folha de vencimentos, proventos e pensões da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga/SP, beneficiando diretamente um contingente estimado de 570 agentes públicos ativos (efetivos, celetistas, comissionados, agentes políticos e contratados temporários), estagiários, servidores inativos e pensionistas vinculados à Administração Direta.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** Não haverá nenhuma despesa pública na pactuação orçamentária e encargos ao CONTRATANTE, sendo



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

que este contrato será realizado sem desembolso para o mesmo, inclusive perante terceiros, revertendo-se em receita de outorga para o Município de São Luiz do Paraitinga.

São Luiz do Paraitinga, 10 de agosto de 2026.

Jaqueline Paulino Santos

Diretoria Municipal de Finanças e Gestão Tributária



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA) _____, (CNPJ) _____, com sede na
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, o que se segue abaixo:

1 - (X) que estamos ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordamos com suas condições, declarando ainda, que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, e que a licitante responderá pela veracidade das informações prestadas;

2 - (X) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3 - (X) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4 - (X) que manifestamos ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

5 - (X) que observamos os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no Inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano e degradante.

6 - (X) que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; **Obs.: Declarar caso a empresa possua MAIS que 100 funcionários e apresentar a Certidão conforme Item 15.2.3 h).**

6.1 – (X) *Estamos dispensados do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, pois estamos enquadrados como ME/EPP e possuímos menos de 100 (cem) empregados, assim não nos submetemos, portanto, ao regime estabelecido no art. 93, da Lei Federal n.º 8.213/91 de 24 de julho de 1991.*
Obs.: Declarar caso a empresa possua MENOS que 100 funcionários.

7 - (X) Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis; **Obs.: Declarar caso a empresa possua MAIS que 100 funcionários e apresentar a Certidão conforme Item 15.2.3 i).**

7.1 – (X) *Estamos dispensados do cumprimento reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, pois estamos enquadrados como ME/EPP e possuímos menos de 100 (cem) empregados, assim não nos submetemos, portanto, ao regime estabelecido no art. 93, da Lei Federal n.º 8.213/91 de 24 de julho de 1991.* **Obs.: Declarar caso a empresa possua MENOS que 100 funcionários.**

8 - (X) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

9 - (X) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49; **Obs.: se a empresa não estiver enquadrada nas categorias MEI/ME/EPP, NÃO DECLARAR.**

9.1 – (X) Conforme Item 12.6 do Edital, **DECLARAMOS** que, em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), NÃO celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
OBS: Pressupõe-se desenquadramento a participação em licitações cujo valor aportado extrapole o valor máximo permitido.

10 – (X) Está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). *(item 30.4 do edital);*

11 - (X) Que no valor proposto estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação. *(item 5.5 do edital);*

12 – (X) Que conhecemos as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

13 - (X) que o fornecedor organizado em cooperativa, declaramos, ainda, que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; **Obs.: se a empresa não estiver sob o regime de cooperativa, NÃO DECLARAR.**

14 – (X) que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações e do objeto da licitação.

Data .../...../.....

.....
(representante legal, RG e CPF)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO VI

FORMULARIO DE DADOS PARA EVENTUAL ELABORAÇÃO DE CONTRATO

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ Nº: - I. E:

Endereço: Rua, nº, Bairro, Cidade, CEP, Complemento

Telefones:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: – Agência: – Conta Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

Nome:

Qualificação:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Data Nascimento:

CPF Nº:

R.G:

Endereço: Rua, nº, Bairro, Cidade, CEP, Complemento

Telefones:

E-mail pessoal: _____

E-mail comercial: _____

DADOS DOS SÓCIOS (TODOS OS SÓCIOS):

Nome:

Qualificação:

CPF Nº:

R.G:

E-mail: _____

Percentagem de participação dos sócios no capital da empresa: **XX%**

Nome:

Qualificação:

CPF Nº:

R.G:

E-mail: _____

Percentagem de participação dos sócios no capital da empresa: **XX%**

DATA XX/XX/XXXX

NOME E ASS. DO RESPONSÁVEL